



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0012856-58.2023.6.21.8000**  
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1725345.

**TERMO DE REFERÊNCIA COINP Nº 46/2023**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, sob regime de empreitada por preço unitário abrangendo:

1.1.1. Serviços de telefonia móvel para utilização da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, incluindo:

1.1.1.1. Serviços de dados.

1.1.1.2. Ligações VC1, VC2, VC3 e LDI.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Estudo técnico preliminar correspondente: Documento SEI Nº **1707305**.

**2.1. Necessidade a ser atendida com a contratação**

2.1.1. Prestação de serviços de telecomunicações para a telefonia móvel com vantagens financeiras e qualitativas para o erário, com vistas ao custo-benefício, de acordo com o princípio da economicidade.

**2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação**

2.2.1. Realizar licitação para verificar as propostas mais econômica para execução dos serviços de telefonia móvel para atender a Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, dotando este tribunal do serviço de telecomunicações, objeto desta contratação, dentro dos parâmetros de qualidade.

**2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional**

2.3.1. Alinhado com o Plano Estratégico 2021-2026 - Perspectiva Recursos - Otimizar a infraestrutura Física.

**2.4. Previsão no Plano de Contratações**

2.4.1. Previstos no Plano anual de Contratações 2024 do TRE-RS, conforme item **ID #17293**

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Descrição detalhada dos serviços a serem contratados**

3.1.1. A Contratada prestará os serviços de comunicações telefônicas originadas nos terminais móveis utilizados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul e direcionados a outros telefones fixos ou móveis.

3.1.1.1. A Contratada prestará serviços de plano de dados para as linhas indicadas por este TRE/RS.

3.1.1.2. Faz parte da contratação a realização de comunicações na modalidade local (VC1), VC2, VC3 e longa distância internacional para telefones fixos ou móveis.

3.1.1.3. Os telefones móveis deverão ter condições de operação nas demais capitais dos Estados, no Distrito Federal e no exterior mediante "roaming".

3.1.1.4. É necessário que a Contratada tenha condições técnicas de efetuar os serviços de voz (sinal) na área urbana em 95% (noventa e cinco por cento) dos municípios listados para a Categoria A, conforme Anexo IV.

3.1.2. A empresa deverá fornecer os aparelhos para cada linha, de modelos atualizados, para utilização pelo Contratante em regime de comodato, todos novos, devendo os modelos serem acordados com o Contratante previamente ao início do contrato.

3.1.2.1. A empresa deverá fornecer aparelhos reservas na quantidade de 5% de cada categoria, como reserva técnica, devendo ter, no mínimo, um aparelho para cada categoria, os quais serão utilizados como back-up.

3.1.2.2. A Contratada deverá substituir os aparelhos avariados, extraviados ou serem objeto de furto ou roubo, por outro com a mesma especificação técnica ou superior.

3.1.2.2.1. A Contratada poderá solicitar ressarcimento do valor dos aparelhos entregues em comodato eventualmente desaparecidos ou danificados, quando o valor a ser cobrado deverá ser submetido ao gestor para análise e autorização da emissão da fatura.

I. No caso de danos dos aparelhos a contratada só fará jus à cobrança se o defeito não for decorrente da utilização normal, que seriam cobertos por garantia do fabricante.

3.1.2.3. O período de renovação dos aparelhos de todas as categorias será efetivado a cada 30 meses.

3.1.2.4. Os aparelhos deverão ser novos e serem dotados de carregador, bateria, adaptador USB, manual e outros acessórios constantes na descrição dos aparelhos com a caixa de acondicionamento individual;

3.1.3. Os serviços e respectivos aparelhos serão divididos em 4 categorias, conforme discriminado no item 3.2.

3.1.4. A Contratada realizará o gerenciamento das ligações telefônicas originadas e recebidas a partir das linhas telefônicas móveis do Contratante, providenciando o completamento das chamadas com a qualidade e padrões definidos pela ANATEL.

### 3.2. Categorias de prestação de serviços

3.2.1. Ficam estabelecidas 04 (quatro) categorias de prestação de serviços dentro das necessidades deste TRE/RS, cujos aparelhos estão especificados a seguir:

#### 3.2.1.1. Categoria A:

3.2.1.1.1. Smartphones a serviço das secretarias, gerentes de núcleos e zonas eleitorais, unidades de apoio à atividade eleitoral.

3.2.1.1.2. Com capacidade de conexão internet 5G, sendo que o aparelho deverá funcionar em 4G, 3G ou 2G onde houver necessidade.

3.2.1.1.3. Tela touchscreen capacidade de 4.5 polegadas ou mais.

3.2.1.1.4. Sistema operacional android 7.0 ou superior com possibilidade de atualização.

3.2.1.1.5. Câmera de 5 megapixels ou superior, GPS e AGPS, **4GB** de RAM e 128 GB de memória interna, porta micro USB ou USB tipo C, wi-fi padrão n, bluetooth e conectividade com PC mediante cabo USB.

3.2.1.1.6. Processador com 8 núcleos ou mais.

#### 3.2.1.2. Categoria B: (TOS)

3.2.1.2.1. Smartphones com conexão internet 5G a serviço das unidades do TRE/RS.

3.2.1.2.2. Tela touchscreen capacidade de 4.5 polegadas ou mais.

3.2.1.2.3. Sistema operacional android 7.0 ou superior com possibilidade de atualização de versão do sistema operacional.

3.2.1.2.4. Câmera de 5 megapixels ou superior, GPS e AGPS, **8 GB** de RAM e 128 GB de memória interna, porta micro USB ou USB tipo C, wi-fi padrão n, bluetooth e conectividade com PC mediante cabo USB.

3.2.1.2.5. Processador com 8 núcleos ou mais.

#### 3.2.1.3. Categoria C:

3.2.1.3.1. Telefones móveis para linhas digitais (serviço de voz para SOS Urnas).

3.2.1.3.2. Com características para voz, torpedos SMS e câmeras fotográficas.

#### 3.2.1.4. Categoria D:

3.2.1.4.1. Modem Roteador Wifi para conexão 5G/4G, com chip GSM Quadriband;

I. Poderão ser entregues modems 4G, os quais deverão ser substituídos por 5G quando estes forem disponibilizados pelo mercado.

3.2.1.4.2. Deverá funcionar em 4G, 3G ou 2G onde houver necessidade;

3.2.1.4.3. Deverá possuir interface de rede para conexão com computadores;

3.2.1.4.4. Deverá possuir conexão Wifi padrão IEEE 802.11 g/n/ac.

3.2.2. Os aparelhos da **Categoria A** contarão com serviços de plano de voz ilimitado, incluindo correio de voz e envio de mensagens de texto por Smartphones e demais facilidades e inovações, podendo ainda, contar com acesso à internet:

3.2.2.1. Internet 5G/4G com limite mensal de 20GB, para transmissão de dados ( WhatsApp com número de mensagens de textos ilimitados) para os cartórios na vigência do contrato, conforme Anexo I.

3.2.2.2. Internet 5G/4G com limite mensal de 20GB, para transmissão de dados (WhatsApp com número de mensagens de textos ilimitados) para o Gerentes de núcleos em anos eleitorais no período compreendido entre 01 de maio a 30 de novembro e, em eventos específicos, conforme linhas constantes no Anexo I.

3.2.3. Os aparelhos da **Categoria B**, na vigência do contrato, contarão com serviços de plano de voz ilimitado, incluindo correio de voz e envio de mensagens de texto, acesso à internet 5G para transmissão de dados por Smartphones com o limite mensal de 20GB (WhatsApp com número de mensagens de textos ilimitados) e demais facilidades e inovações, conforme Anexo I.

3.2.4. Os aparelhos da **Categoria C** contarão com serviços de plano de voz ilimitado, incluindo correio de voz e envio de mensagens de texto.

3.2.5. Os aparelhos da **Categoria D** (Modens) contarão com serviços de acesso à internet. Os modens 5G/4G quadriband, deverão ser compatíveis com as redes 3G e 2G com o limite mensal de 20GB e demais facilidades e inovações.

3.2.5.1. Poderão ser entregues modens 4G, os quais deverão ser substituídos por 5G quando estes forem disponibilizados pelo mercado.

3.2.5.2. Os aparelhos da Categoria D, em anos eleitorais deverão contar com limite de 100GB pelo período de 3 meses, de setembro a novembro.

### 3.3. Locais dos serviços

3.3.1. Os serviços da categoria A, serão utilizados nas secretarias, nos municípios sedes das Zonas Eleitorais e sedes dos núcleos, conforme anexos IV e V.

3.3.2. Os serviços da categoria B, serão utilizados nas Secretarias localizadas em Porto Alegre.

3.3.3. Os serviços da categoria C, serão utilizados nos municípios sedes das Zonas Eleitorais, conforme Anexo VI.

3.3.4. Os serviços da categoria D serão utilizados no município de Porto Alegre.

### 3.4. Requisitos de sustentabilidade que componham suas especificações

3.4.1. À Empresa cabe a promoção do desenvolvimento sustentável, por isso devem ser levados muito a sério conceitos como modernização, tecnologia, conhecimento, otimização de recursos, redução de desperdício, bom senso e responsabilidade na hora de adotar boas práticas ambientais.

3.4.2. Em relação ao serviço objeto da contratação pretendida, entende-se que o cumprimento das normas da ANATEL já levam a utilização de alguns conceitos de sustentabilidade ambiental.

3.4.2.1. Exemplo disso é a Resolução nº 737, de 27 de novembro de 2020, em seus anexos, que possui um item específico:

*Capítulo XXVII - Do Meio Ambiente e do Controle Ambiental*

*Cláusula 27.1. A Concessionária adotará, por sua conta e risco, todas as medidas constantes da legislação e regulamentação brasileiras ou, na sua ausência, adotar as melhores*

*práticas sobre meio ambiente, notadamente em relação:*

*I - ao uso da superfície e sub-superfície;*

*II - à construção de torres, postes e outros dispositivos de fixação de equipamentos de radiação eletromagnética;*

*III - à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, devendo-se*

*observar os limites estabelecidos em regulamentação da ANATEL;*

*IV - à minimização do uso de recursos naturais e energia; e*

*V - ao respeito ao patrimônio histórico-cultural e às comunidades indígenas.*

*Parágrafo único. A Concessionária apresentará aos órgãos competentes, sempre que exigível, os relatórios de impacto ao meio ambiente, bem como providenciará a obtenção da*

*respectiva licença, conforme legislação aplicável.*

3.4.3. Atender às orientações do Contratante para realização de serviços alinhados com a Política Ambiental do TRE-RS, Resolução n. 244/2014 e o Plano de Logística Sustentável do TRE-RS 2021-2026.

3.4.4. A Contratada deverá observar, no que for cabível, o Guia de Contratações Sustentáveis das Justiça do Trabalho.

### 3.5. Serviços passíveis de cobrança

3.5.1. Os serviços de telefonia serão cobrados mensalmente pela Contratada conforme os itens componentes da Tabela 1.

Item	Especificação
1	Pacote contendo: Serviço de dados smartphone – acesso internet 5G/4G com limite 20GB: Ligações ilimitadas para fixos e móveis - VC1, VC2 e VC3, com a utilização do CSP da operadora. WhatsApp com mensagem de texto ilimitados, por unidade – (R\$/unidade/mês)

Item	Especificação
2	Pacote Ligações ilimitadas para fixos e móveis - VC1, VC2 e VC3, com a utilização do CSP da operadora.
3	Longa distância internacional para telefone fixo ou Móvel localizado na Argentina, Uruguai e Paraguai (R\$/min)
4	Torpedos (SMS)
5	Serviço de dados modem – acesso internet 5G/4G com limite 20GB por unidade – (R\$/unidade/mês)
6	Serviço de dados modem – acesso internet 5G/4G com limite 100GB por unidade – (R\$/unidade/mês) por 03 meses em anos eleitorais.

Tabela 1

3.5.3 A Contratada deverá fornecer arquivo em Excel contendo a descrição detalhada dos serviços e os devidos valores cobrados

3.5.4 A Contratada poderá submeter ao gestor do contrato a utilização de sistema de tarifação admitido pela ANATEL, diferenciado, desde que seja comprovadamente de maior ou igual economicidade para o Contratante em relação ao padrão previsto.

### **3.6. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade**

3.6.1. Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

3.6.2. Resolução ANATEL nº 272, de 9 de agosto de 2001.

3.6.3. Resolução ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005.

3.6.4. Instrução Normativa TRE-RS P. nº 97 de 2022.

3.6.5. Resolução ANATEL nº 632, de 07 de março de 2014.

3.6.6. Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014.

3.6.7. Resolução ANATEL nº 647, de 09 de fevereiro de 2015.

3.6.8. Resolução ANATEL nº 650, de 16 de março de 2015.

3.6.9. Resolução ANATEL nº 653, de 13 de julho de 2015.

3.6.10. Resolução ANATEL nº 679, de 08 de junho de 2017.

3.6.11. Decreto nº 9178/2017, de 23 de outubro de 2017.

3.6.12. Resolução ANATEL nº 717, de 23 de dezembro de 2019.

3.6.13. Resolução ANATEL nº 749, de 15 de março de 2022.

3.6.14. Resolução ANATEL nº 750, de 15 de março de 2022.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Prazos contratuais**

4.1.1. O Contratante marcará reunião inicial com a Contratada para realização em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, na sede do TRE-RS, onde serão tratadas as questões técnicas e administrativas inerentes à execução dos serviços.

4.1.2. A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias após a realização da reunião inicial prevista no item 4.1.1 para providenciar a entrega dos aparelhos na sede do Contratante, testados (com a data do teste e identificação do testador), programados, com identificação do número recebido, com baterias carregadas e também de toda a documentação necessária para efetivar o procedimento de portabilidade numérica, quando necessária, e realizar a implantação efetiva dos serviços..

4.1.3. A Contratada comunicará ao Contratante a implantação dos serviços por escrito, na forma acordada na reunião inicial.

4.1.4. Vigência: O contrato vigorará por 30 (trinta) meses, a contar da data de 26/03/2024, ou da assinatura do contrato, se posterior, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n. 14.133/2021.

### **4.2. Forma de execução**

4.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

4.2.2. O acesso ao serviço DDD/DDI será mediante a utilização do código de seleção de prestadora (CSP) indicado pela Contratada.

4.2.3. A Contratada realizará o gerenciamento das ligações telefônicas solicitadas pelos usuários dos terminais móveis, providenciando o completamento das chamadas com a qualidade e padrões definidos pela ANATEL.

4.2.4. Os serviços envolvem as ligações direcionadas a telefones fixos ou móveis, nas modalidades local e de longa distância nacional e internacional.

4.2.5. Os serviços de longa distância internacional serão considerados em relação aos países integrantes atualmente do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai), importando que as comunicações direcionadas a outros países serão cobradas em conformidade com as tarifas do Plano Básico da Contratada, ou valor inferior.

4.2.6. O serviço de manutenção e assistência técnica para o atendimento às solicitações de reparos deve ser disponibilizado durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive finais de semana e feriados.

4.2.6.1. No período eleitoral, antecedendo em 90 (noventa) dias de cada pleito, o atendimento de que trata este item deve ser imediato objetivando a normalização do serviço no menor prazo tecnicamente viável.

4.2.7. O atendimento na véspera e no dia de eventos eleitorais deverá ser realizado mediante plantão técnico na sede do TRE/RS designado pela Contratada e informado com antecedência de pelo menos 7 dias, conforme cláusula 5.4.

4.2.7.1. A equipe técnica deverá ter as condições de realizar o atendimento das demandas do Contratante e encaminhar as soluções de forma imediata.

### **4.3. Obrigações da Contratada**

4.3.1. A Contratada deverá apresentar o TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES devidamente assinado, conforme anexo IX deste Termo de Referência.

4.3.2. A Contratada deverá ter condições técnicas e concessão, permissão ou autorização da ANATEL para realização dos serviços objetos deste contrato.

4.3.3. A Contratada obrigatoriamente deverá apresentar capacidade técnica para implementação dos serviços contratados.

4.3.4. A Contratada é responsável pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar direitos dos usuários e o cumprimento de todas obrigações estabelecidas pelo regulamento da ANATEL.

4.3.5. A Contratada comprometer-se-á a colocar à disposição do Contratante o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho das tarefas componentes dos serviços.

4.3.6. A Contratada deverá garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas nas ligações telefônicas.

4.3.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento por parte do Contratante.

4.3.8. A Contratada não poderá transferir a terceiros as responsabilidades inerentes a esta contratação na hipótese de subcontratações.

4.3.9. A Contratada fiscalizará, de forma diligente e permanente, a conduta dos seus profissionais em toda abrangência do serviço, em especial nas dependências do Contratante, que acarrete dano, risco ou agravamento de situação prejudicial ao patrimônio, à vida, à saúde, à dignidade de pessoas ou ao ambiente ecologicamente equilibrado.

4.3.10. A Contratada deverá orientar os seus profissionais quanto à utilização econômica dos recursos ambientais ou com repercussão na qualidade do ambiente, sendo que os locais, após qualquer serviço, deverão sempre ser deixados em perfeitas condições de limpeza e uso, sendo a retirada do lixo, sua separação e destinação corretas a seu encargo.

4.3.11. A Contratada é responsável por reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto da contratação, quando verificarem-se vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos equipamentos, materiais e tecnologia empregados.

4.3.12. A Contratada é responsável por informar ao Contratante qualquer fato extraordinário ou irregular que ocorrer na execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis.

4.3.13. A Contratada deve assegurar ao Contratante o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecido a outros usuários com perfil semelhante.

### **4.4 Obrigações do Contratante**

4.4.1. O Contratante obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços contratados.

4.4.2. O Contratante compromete-se a efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato

4.4.3. O Contratante comunicará imediatamente à Contratada sobre qualquer conduta dos seus profissionais que acarrete dano, risco ou agravamento de situação prejudicial ao patrimônio, à vida, à saúde, à dignidade de pessoas ou ao ambiente ecologicamente equilibrado.

### **4.5 Reajuste**

4.5.1. Por se tratar de serviços regulados pela ANATEL e por serem os preços contratuais cotados com base em preços de plano básico homologado por essa Agência, aos preços propostos serão aplicados os

índices de reajustes homologados, desde que apresentado o respectivo Ato Legal de homologação do índice de reajuste.

4.5.2. O percentual para reajuste será o resultado encontrado através da fórmula apontada abaixo, onde será encontrada a variação anual que será adicionada ao resultado encontrado para os 12 meses do período desejado.

Fórmula:

$$\frac{IST\text{mêsfinaldo período}-IST\text{mêsiniçialdo período}}{IST\text{mêsiniçialdo período}} \times 100$$

Onde IST: Índice de Serviços de Telecomunicações.

4.5.3. O reajuste referido no item anterior poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 12 (doze) meses no primeiro ano da contratação, quando autorizado pelo Órgão Regulador – ANATEL, observado o disposto no art. 28, § 5º da Lei nº 9.069/95.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 5.1. Formalização da contratação

5.1.1. Conforme artigo 15 da IN P 97/2022 esta contratação será formalizada através da assinatura do Termo de Contrato pelo Contratante e pela Contratada após o cumprimento das exigências legais do processo licitatório.

5.1.2. Para celebração do termo de contrato, o vencedor do certame deverá realizar o cadastramento de acesso externo do referido sistema, nos termos da Instrução Normativa DG n. 22/2019.

5.1.3. O cadastro de usuários externos no referido sistema é válido para o envio de comunicações, notificações ou intimações, bem como para a concessão de vista dos autos de processos administrativos, sendo de responsabilidade do fornecedor a atualização de suas informações cadastrais.

5.1.4. A recusa injustificada na assinatura do Contrato, será considerada inexecução total, incidindo as sanções correspondentes.

### 5.2 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

5.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, denominados de gestor e fiscal do contrato, com vistas ao seu integral cumprimento e ao atendimento das necessidades do TRE-RS.

5.2.1.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços não excluem tampouco atenuam a completa responsabilidade da empresa por qualquer inobservância às cláusulas contratuais e editalícias.

5.2.2. **Gestor do Contrato:** Cabe ao gestor do Contrato coordenar os trabalhos da Equipe de Gestão, emitindo orientações e determinações aos fiscais, em conformidade com a rotina estabelecida no planejamento da gestão contratual. Executará as seguintes atribuições, dentre outras:

5.2.2.1. Atestar o cumprimento das obrigações contratuais;

5.2.2.2. Comunicação oficial com a Contratada;

5.2.2.3. Interlocução com a Administração.

5.2.3. **Fiscalização Administrativa:** Cabe ao fiscal administrativo do contrato, acompanhar as questões relativas às condições de habilitação e qualificação da Contratada referentes a execução do contrato, verificar a correção dos documentos fiscais e acompanhar a vigência e as datas de reajuste do contrato.

5.2.4. **Fiscalização técnica:** Cabe ao fiscal técnico do contrato, acompanhar a execução do objeto, conferindo as especificações técnicas do serviço, quantidades, desempenho e qualidade, por exemplo:

5.2.4.1. Avaliar mensalmente a execução do objeto, mediante a medição de qualidade, incorrendo nas consequências ali previstas no pagamento dos serviços.

5.2.5. **Fiscalização Setorial:** Auxiliar à equipe de gestão na fiscalização dos aspectos técnicos .

5.2.5.1. Acompanhar a execução dos serviços utilizados

5.2.6. A Contratada, antes do início dos serviços, designará um consultor ou supervisor, com condições de acompanhar todos os aspectos de caráter técnico, gerencial ou operacional do contrato, respondendo ao Contratante sempre que solicitado.

5.2.7. O supervisor fará permanente contato com o Gestor, Fiscal ou Comissão de Gestão Contratual, por intermédio do qual receberá e transmitirá aos profissionais as necessárias instruções, visando ao perfeito desempenho dos serviços contratados.

5.2.8. O supervisor deverá atender ao Gestor, Fiscal ou Comissão de Gestão sempre que solicitado e informar o número de telefone móvel para contato emergencial, quando necessário.

5.2.8.1. A informação poderá ser enviada por intermédio de endereço de correio eletrônico.

5.2.8.2. A Contratada deverá manter endereço, número de telefone e demais dados atualizados para eventual contato.

### 5.3. Recebimento provisório e definitivo

5.3.1. O recebimento provisório será disponibilizado mensalmente pelo Fiscal, após o atesto dos serviços.

5.3.2. O recebimento definitivo será disponibilizado mensalmente pelo Gestor, após as informações prestadas pelo Fiscal.

### 5.4. Gestão do Contrato em período eleitoral

5.4.1. No dia da realização da Eleição e no dia anterior, a Contratada compromete-se a manter plantão na sede do TRE-RS em Porto Alegre, do consultor responsável pela gestão contratual e operacional, munido de equipamento de informática portátil, conectado por banda larga e por linha telefônica para comunicação de voz, sempre a encargo da Contratada, com capacidade de gerenciar esse sistema, fornecendo informações atualizadas e precisas para a solução das falhas na execução dos serviços, determinando às suas equipes de suporte a adoção de medidas para solução imediata dos problemas, sendo que o horário do plantão no TRE-RS, será das 13 às 19 horas na véspera e das 6:30 horas até o final da apuração no dia do pleito, podendo ser reduzido a critério do Gestor.

5.4.2. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, com a antecedência de, pelo menos sete dias da eleição, a relação de todos os técnicos e respectivos telefones de contato, por mídia eletrônica, de modo a facilitar o envio imediato a todos os cartórios.

### 5.5. Rotinas de Gestão e Fiscalização

5.5.1. A Contratada deverá disponibilizar arquivo eletrônico ou acesso seguro pela internet dos demonstrativos contendo a discriminação dos serviços realizados em PDF e Excel.

5.5.1.1. A disponibilização deve ser em tempo hábil ao gestor para permitir o atesto dos serviços cobrados na nota fiscal respectiva.

5.5.2. O recebimento dos serviços será realizado mediante o atesto e conferência dos documentos fiscais e seus demonstrativos disponibilizados pela Contratada.

## 6. PAGAMENTO

6.1. A forma de pagamento deverá seguir os padrões estabelecidos pelo TRE-RS para este tipo de contratação.

6.2. A Contratada deve apresentar a cobrança no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da efetiva prestação do serviço, conforme o art. 78 da Resolução da ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014.

6.3. A Contratada realizará o faturamento diretamente mediante emissão de nota fiscal, conta de serviços ou fatura de telefonia.

6.4. O documento fiscal juntamente com o arquivo em Excel contendo o detalhamento dos serviços deverão contar com pelo menos 15 (quinze) dias de prazo para pagamento, contados após o recebimento na Seção de Atendimento Processual do TRE-RS ou disponibilização por acesso seguro na internet.

6.4.1. O recebimento do documento fiscal ou do arquivo em Excel em prazo inferior ao disposto no item 6.4 acarretará à Contratada a exigência de prorrogar o vencimento mediante emissão de documento de pagamento hábil.

6.4.2. Em havendo incorreção do documento fiscal, o prazo de 15 (quinze) dias de que trata o item 6.4 contará a partir da regularização.

6.4.3. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

6.4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

## 7. SANÇÕES

7.1. As multas estão listadas a seguir e as demais estipulações atinentes a sancionamento constam no art. 155 e seguintes da lei 14.133/2021.

7.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa moratória diária no valor de:

- a) 0,5% do valor do contrato no 1º dia de atraso;
- b) 0,275% do valor do contrato do 2º ao 15º dia de atraso; e
- c) 0,395% do valor do contrato do 16º ao 30º dia de atraso.

7.2.1. O atraso que acarrete a perda da utilidade do objeto contratual configura hipótese de inexecução total do contrato.

7.3. O descumprimento das disposições contratuais sujeitará a Contratada às sanções de advertência e multa conforme as condutas e as respectivas graduações dispostas a seguir:

**Tabela 02 – Descrição de condutas e graus de gravidade**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal, por ocorrência.	7
02	Prestar serviços com interrupção frequente de comunicações, mesmo que por pouco tempo, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por hora.	7
03	Prestar serviços com interrupção de comunicações, mesmo que por pouco tempo, na véspera e dia do turno eleitoral, independente de reincidência, por hora.	7
04	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6
05	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise dos demonstrativos exigidos para a realização dos pagamentos mensais, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	5
06	Prestar serviços com deterioração da qualidade das comunicações, tais como: voz metalizada, ruídos e interferências, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por hora.	3
07	Prestar serviços em padrão de qualidade inferior ao permitido pela ANATEL, por dia.	2
08	Prestar serviços com interrupção frequente de comunicações, mesmo que por pouco tempo, por hora.	2
09	Prestar serviços com deterioração da qualidade das comunicações, tais como: voz metalizada, ruídos e interferências, por hora.	2
10	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise dos demonstrativos exigidos para a realização dos pagamentos mensais, por ocorrência.	2
11	Atrasar o início ou a execução dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito (por dia de atraso)	2
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
12	Efetuar o pagamento de tributos, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por ocorrência.	4
13	Cumprir quaisquer dos itens previstos no Termo de Referência, seus anexos e do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	3
14	Reincidência ao não atendimento dos telefonemas ou comunicados enviados pelo gestor.	2
15	Indicar ao TRE-RS o nome e contato do supervisor responsável pelo contrato, por ocorrência.	2
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor ou fiscal, por ocorrência.	2
17	Cumprir quaisquer dos itens previstos no Termo de Referência, seus anexos e do Contrato não previstos nesta tabela de multas, por	2

Item	Descrição	Grau
	ocorrência.	
18	Atender ou dar retorno aos telefonemas ou comunicados enviados pelo gestor.	1

**Tabela 03 – Correspondências dos graus de gravidade com percentual de aplicação:**

Grau	Descrição
1	0,50% do valor do contrato
2	0,60% do valor do contrato
3	0,70% do valor do contrato
4	0,80% do valor do contrato
5	1,60% do valor do contrato
6	3,20% do valor do contrato
7	4,00% do valor do contrato

7.3.1. Para as infrações até o Grau 2, a primeira ocorrência de cada item terá a respectiva multa substituída por advertência, desde que se trate de conduta isolada.

7.3.2. Havendo concurso de infrações, o percentual de multa ficará limitado a 10% do valor do contrato, ressalvadas as hipóteses em que a conduta da Contratada dê causa à rescisão unilateral do contrato.

7.4. Os casos de inexecução total e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual ensejarão a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste item não prejudica o ressarcimento por danos decorrentes da responsabilidade prevista no art. 120, da Lei n. 14133/21, o qual será apurado e processado nos mesmos termos das penalidades administrativas.

7.6. O preço do valor do contrato consiste no somatório do total dos Itens de 1 a 6 existentes no Anexo III.

## 8. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

### 8.1. Documentos de Habilitação

8.1.1. O licitante deve apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem ressalvas desabonatórias, que comprove a execução dos serviços de telefonia móvel local e LDN.

8.2. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço total estimado para a contratação, conforme estimativa de serviços.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação consta nos Estudos Técnicos Preliminares (doc. nº **1707305**) e será atualizado mediante pesquisa de preços realizada pela Seção de Contratações Diretas - SECOD.

## 10. CÓDIGOS SIASG

10.1. Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1): 26298

## 11. ANEXOS

11.1. ANEXO I: Previsão de telefones conforme divisão em categorias.

11.2. ANEXO II: Estimativa quantitativa de serviços de telefonia.

11.3. ANEXO III: Planilha de apresentação de propostas.

11.4. ANEXO IV: Relação dos municípios sedes de Zonas Eleitorais, conforme necessidade de serviços da Categoria A.

11.5. ANEXO V: Relação da Composição dos Núcleos da STI, conforme necessidade de serviços da Categoria A.

11.6. ANEXO VI: Relação dos municípios sedes de Zonas Eleitorais, conforme necessidade de serviços da Categoria C.

11.7. ANEXO VII: Relação de telefones móveis.

11.8. ANEXO VIII: Linhas para inclusão de plano de internet 5G com limite de 10GB.

11.9. ANEXO IX: TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES.

Porto Alegre, 01 fevereiro de 2024.

João Carlos Martins Lopes  
Chefe da Seção de Gestão de Serviços de Conservação e  
Administração Predial

## ANEXO I

### Previsão de telefones conforme divisão em categorias.

Categoria	Quantidade
A) Smartphones 5G	408
B) Smartphones 5G/4G	19
C) SOS URNAS/juntas apuradoras	234
D) Modem	11
<b>TOTAL</b>	<b>672</b>

- **IMPORTANTE:** Esta previsão é uma estimativa que será atualizada durante a execução do contrato.

## ANEXO II

### Estimativa quantitativa de serviços de telefonia. Modelagem com a possibilidade de execução dos serviços

Item	Especificação	Unidade	Estimativa para 30 meses
1	Pacote contendo: Serviço de dados smartphone – acesso internet 5G/4G com limite 20GB: Ligações ilimitadas para fixos e móveis - VC1, VC2 e VC3, com a utilização do CSP da operadora. WhatsApp com mensagens de texto ilimitados, por unidade – (R\$/unidade/mês)	Unidade	12.810
2	Pacote Ligações ilimitadas para fixos e móveis - VC1, VC2 e VC3, com a utilização do CSP da operadora.	unidade	7.020
3	Longa distância internacional para telefone fixo ou Móvel localizado na Argentina, Uruguai e Paraguai (R\$/min)	Minuto	13

4	Torpedos (SMS)	Unidade	17.862
5	Serviço de dados modem – acesso internet 5G/4G com limite 20GB por unidade – (R\$/unidade/mês) - 27 meses	Unidade	297
6	Serviço de dados modem – acesso internet 5G/4G com limite 100GB por unidade – (R\$/unidade/mês) por 03 meses em anos eleitorais.	Unidade	33

· Trata-se de estimativa, não assumindo o TRE/RS o compromisso de alcançar esses quantitativos.

### ANEXO III

#### Planilha de apresentação de propostas

Item	Especificação	Nº de linhas	Valor unitário R\$	Estimativa para 30 meses	Valor para 30 meses R\$
1	Pacote contendo: Serviço de dados smartphone – acesso internet 5G/4G com limite 20GB: Ligações ilimitadas para fixos e móveis - VC1, VC2 e VC3, com a utilização do CSP da operadora. WhatsApp com mensagens de texto ilimitados, por unidade – (R\$/unidade/mês)	427		12.810	
2	Pacote Ligações ilimitadas para fixos e móveis - VC1, VC2 e VC3, com a utilização do CSP da operadora.	234		7.020	
3	Longa distância internacional para telefone fixo ou Móvel localizado na Argentina, Uruguai e Paraguai (R\$/min)	661		13	
4	Torpedos (SMS)	661		17.862	
5	Serviço de dados modem – acesso internet 5G/4G com limite 20GB por unidade – (R\$/unidade/mês) - 27 meses	11		297	
6	Serviço de dados modem – acesso internet 5G/4G com limite 100GB por unidade – (R\$/unidade/mês) por 03 meses em anos eleitorais.	11		33	
				<b>Total</b>	

#### EMPRESA:

Empresa declara possuir condições de originar e receber ligações na área urbana em 95% (noventa e cinco por cento) dos municípios listados na Categoria A, conforme relação constante do Anexo IV.

## Observações importantes:

- A) Valores brutos são valores com impostos e os demais encargos.  
 B) As propostas poderão ser apresentadas com 04 casas decimais nos valores referentes a tarifas (valor unitário do minuto), mantendo os valores mensais e globais com 02 (duas) casas decimais.

Não podem ser cobradas quaisquer tarifas de Adicional por Chamada – (AD) e Deslocamentos – (DSL) quando os telefones estiverem em utilização no território do Rio Grande do Sul.

## ANEXO IV

Relação dos municípios sedes de Zonas Eleitorais, conforme necessidade de serviços da Categoria A

Zona	Sede	Endereço
<a href="#">1</a>	Porto Alegre	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 805
<a href="#">2</a>	Porto Alegre	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 805
<a href="#">3</a>	Gaurama	RUA JOSÉ SPONCHIADO, 71
<a href="#">4</a>	Espumoso	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 357
<a href="#">5</a>	Alegrete	RUA LUIZ DE FREITAS, 206
<a href="#">6</a>	Antônio Prado	RUA WALDEMAR MANSUETO GRAZZIOTIN, 165 - SALA TÉRREA
<a href="#">7</a>	Bagé	RUA MARECHAL DEODORO, 272
<a href="#">8</a>	Bento Gonçalves	RUA GAL. GOES MONTEIRO N. 91 - SALA 1
<a href="#">9</a>	Caçapava do Sul	RUA SILVA JARDIM, 609 - TÉRREO
<a href="#">10</a>	Cachoeira do Sul	RUA XV DE NOVEMBRO, 563
<a href="#">11</a>	São Sebastião do Caí	RUA CORONEL PAULINO TEIXEIRA, 619 - TÉRREO
<a href="#">12</a>	Camaquã	AVENIDA ANTÔNIO DURO, 253
<a href="#">13</a>	Candelária	AVENIDA MARECHAL DEODORO, 432
<a href="#">14</a>	Canguçu	RUA JULIO DE CASTILHOS, 803
<a href="#">15</a>	Carazinho	RUA VENÂNCIO AIRES, 688, SALA 103
<a href="#">16</a>	Caxias do Sul	RUA GARIBALDI, 596
<a href="#">17</a>	Cruz Alta	AVENIDA VENÂNCIO AIRES, 1174
<a href="#">18</a>	Dom Pedrito	AVENIDA RIO BRANCO, 1817 SALA 424
<a href="#">19</a>	Encruzilhada do Sul	AV. RODOLFO TABORDA, N. 100, SALA 208
<a href="#">20</a>	Erechim	AVENIDA COMANDANTE KRAEMER, 96
<a href="#">21</a>	Estrela	RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, N. 285
<a href="#">22</a>	Guaporé	RUA GINO MORASSUTTI, 1055
<a href="#">23</a>	Ijuí	RUA TIRADENTES, 668 - SALA 01
<a href="#">24</a>	Itaqui	RUA RODRIGUES LIMA, 376 - 4 ANDAR
<a href="#">25</a>	Jaguarão	RUA ANDRADE NEVES, 758
<a href="#">26</a>	Jaguari	RUA DR EDU MARCHIORI DA SILVEIRA, 2445
<a href="#">27</a>	Júlio de Castilhos	RUA PADRE TIMÓTEO, 21
<a href="#">28</a>	Lagoa Vermelha	RUA DR. JORGE MOOJEN, 301
<a href="#">29</a>	Lajeado	RUA SANTOS FILHO, 394 - SALA 01
<a href="#">30</a>	Sant'ana do Livramento	RUA BARAO DO TRIUNFO, 450
<a href="#">31</a>	Montenegro	RUA DR. BRUNO DE ANDRADE, 1809 - TÉRREO
<a href="#">32</a>	Palmeira das Missões	RUA BORGES DE MEDEIROS, 421

<a href="#">33</a>	Passo Fundo	RUA SALDANHA MARINHO, 518 - TÉRREO
<a href="#">34</a>	Pelotas	AVENIDA FERREIRA VIANA, 1159 - 2 ANDAR
<a href="#">35</a>	Pinheiro Machado	RUA ISRAEL AZAMBUJA, 415
<a href="#">36</a>	Quaraí	RUA DR ACAUAN, 320
<a href="#">37</a>	Rio Grande	RUA APODY DOS REIS, N. 16 - 5 ANDAR
<a href="#">38</a>	Rio Pardo	RUA ANDRADE NEVES, 195
<a href="#">39</a>	Rosário do Sul	RUA GENERAL CANABARRO, 335
<a href="#">40</a>	Santa Cruz do Sul	RUA ERNESTO ALVES, 760
<a href="#">41</a>	Santa Maria	AVENIDA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, 2053
<a href="#">42</a>	Santa Rosa	RUA BUENOS AIRES, 919 - SALA 603 (PRÉDIO DO FORUM)
<a href="#">43</a>	Santa Vitória do Palmar	RUA DOM DIOGO DE SOUZA, 1255 - 6 ANDAR
<a href="#">44</a>	Santiago	RUA JOÃO ESCOBAR CARPES, 119 - TÉRREO
<a href="#">45</a>	Santo Ângelo	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1151
<a href="#">46</a>	Santo Antônio da Patrulha	RUA CEL. VICENTE GOMES, 71
<a href="#">47</a>	São Borja	RUA GENERAL MARQUES, 119
<a href="#">48</a>	São Francisco de Paula	AV. JULIO DE CASTILHOS, 97
<a href="#">49</a>	São Gabriel	RUA MAURÍCIO CARDOSO, 366
<a href="#">50</a>	São Jerônimo	RUA RAMIRO BARCELOS 403/02
<a href="#">51</a>	São Leopoldo	RUA BRASIL, 441 - CENTRO
<a href="#">52</a>	São Luiz Gonzaga	AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO, 2118
<a href="#">53</a>	Sobradinho	RUA LINO LAZZARI, 124
<a href="#">54</a>	Soledade	RUA DOUTOR FLORES, 231
<a href="#">55</a>	Taquara	RUA ERNESTO ALVES, 1780
<a href="#">56</a>	Taquari	RUA MARGARIDA RIBEIRO, 16
<a href="#">57</a>	Uruguaiana	RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 3384
<a href="#">58</a>	Vacaria	RUA INÁCIA VIEIRA, 608, TÉRREO
<a href="#">59</a>	Viamão	RUA CORONEL MÁRIO ANTUNES DA VEIGA, 202 - TÉRREO
<a href="#">60</a>	Pelotas	AVENIDA FERREIRA VIANA, 1159 - 3 ANDAR
<a href="#">61</a>	Farroupilha	RUA THOMAS EDISON, 355 - SALA 01
<a href="#">62</a>	Marau	RUA IRINEU FERLIN, N 858
<a href="#">63</a>	Bom Jesus	RUA BORGES DE MEDEIROS, 690
<a href="#">64</a>	Rodeio Bonito	RUA GENERAL OSÓRIO, 366, SALA 114
<a href="#">65</a>	Canela	RUA DONA CARLINDA, 450 - SALA 227
<a href="#">66</a>	Canoas	AVENIDA GUILHERME SCHELL, 6080
<a href="#">67</a>	Encantado	RUA JULIO DE CASTILHOS, 774 - 2 ANDAR
<a href="#">68</a>	Flores da Cunha	RUA BORGES DE MEDEIROS, 2099 - SALA 11
<a href="#">69</a>	São Vicente do Sul	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1142
<a href="#">70</a>	Getúlio Vargas	RUA AFONSO TAGLIARI, 40, SALA 100
<a href="#">71</a>	Gravataí	RUA ANGELINO LORANZI, 253 - 1 ANDAR SALA 02
<a href="#">72</a>	Viamão	RUA CORONEL MARIO ANTUNES DA VEIGA, 202 - SALA 201
<a href="#">73</a>	São Leopoldo	RUA BRASIL, 441
<a href="#">74</a>	Alvorada	RUA VIAMÃO, 49
<a href="#">75</a>	Nova Prata	RUA HENRIQUE LENZI, 464
<a href="#">76</a>	Novo Hamburgo	RUA MARCÍLIO DIAS, 1779
<a href="#">77</a>	Osório	RUA SETE DE SETEMBRO, 296
<a href="#">78</a>	Piratini	RUA SETE DE SETEMBRO, 490
<a href="#">79</a>	São Francisco de Assis	RUA PINHEIRO ROCHA, 738
<a href="#">80</a>	São Lourenço do Sul	RUA ALMIRANTE BARROSO, 1176 - SALA 109 - FÓRUM
<a href="#">81</a>	São Pedro do Sul	RUA ERNESTO WAGNER, 233
<a href="#">82</a>	São Sepé	RUA OSVALDO ARANHA, 1846
<a href="#">83</a>	Sarandi	RUA JOÃO TESSER, 702
<a href="#">84</a>	Tapes	RUA FLORES DA CUNHA, 352
<a href="#">85</a>	Torres	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR, 662
<a href="#">86</a>	Três Passos	AVENIDA JULIO DE CASTILHOS N. 210 - SALA 405 - 4 ANDAR
<a href="#">87</a>	Tupanciretã	RUA PAULINO AQUINO, 204

<a href="#">88</a>	Veranópolis	AV. DR. JOSÉ MONTAURY, 850 - SALA 101
<a href="#">89</a>	Três de Maio	AVENIDA SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 310
<a href="#">90</a>	Guaíba	AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, 387 - 3. ANDAR, SALA 326
<a href="#">91</a>	Crissiumal	RUA 20 DE SETEMBRO, 245
<a href="#">92</a>	Arroio Grande	RUA DR. MONTEIRO, 1320 - SALA 204
<a href="#">93</a>	Venâncio Aires	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1404, LOJA 1B
<a href="#">94</a>	Frederico Westphalen	RUA ANTÔNIO BOSCARDIN, 364, 6 ANDAR, FÓRUM
<a href="#">95</a>	Sananduva	AVENIDA FIORENTINO BACCHI, 1025, SALA 3
<a href="#">96</a>	Cerro Largo	RUA CEL. JORGE FRANTZ, 846
<a href="#">97</a>	Esteio	AVENIDA DOM PEDRO, 171 - TÉRREO
<a href="#">98</a>	Garibaldi	PRAÇA DA MATRIZ, 154, SALA 01
<a href="#">99</a>	Nonoai	AV. ROCHA LOIRES, 510, SALAS 09,11 E 13
<a href="#">100</a>	Tapejara	RUA DO COMÉRCIO, 1471, SALA 01
<a href="#">101</a>	Tenente Portela	RUA JUSSARA, 45
<a href="#">102</a>	Santo Cristo	RUA MARECHAL DEODORO, 2294
<a href="#">103</a>	São José do Ouro	RUA MAXIMILIANO CENTENARO, 180 SALA 01
<a href="#">104</a>	Arroio do Meio	RUA GENERAL DALTRO FILHO, 299 - SALA 105
<a href="#">105</a>	Campo Bom	RUA TIRADENTES, 160
<a href="#">107</a>	Santo Augusto	AV. DO COMÉRCIO, 328, SL. 01
<a href="#">108</a>	Sapucaia do Sul	RUA MANOEL SERAFIM, 1227
<a href="#">110</a>	Tramandaí	RUA DAVID CANABARRO, 55
<a href="#">111</a>	Porto Alegre	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 805
<a href="#">112</a>	Porto Alegre	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 805
<a href="#">113</a>	Porto Alegre	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 805
<a href="#">114</a>	Porto Alegre	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 805
<a href="#">115</a>	Panambi	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 452
<a href="#">116</a>	Butiá	AV. LEANDRO DE ALMEIDA, 855
<a href="#">117</a>	Não-Me-Toque	RUA PADRE VALENTIM RUMPEL, 220, TÉRREO
<a href="#">118</a>	Estância Velha	RUA THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, 130, SALA 02
<a href="#">119</a>	Faxinal do Soturno	RUA URUGUAI, 1125
<a href="#">120</a>	Horizontina	RUA URUGUAI, 1227
<a href="#">121</a>	Ibirubá	RUA FLORES DA CUNHA, 777
<a href="#">122</a>	Mostardas	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 740
<a href="#">123</a>	Pedro Osório	AVENIDA JOSE BONIFACIO N. 1968 SALA 104
<a href="#">124</a>	Alvorada	RUA VIAMÃO, 49
<a href="#">125</a>	Teutônia	AVENIDA 01 LESTE, 956
<a href="#">127</a>	Giruá	RUA CORONEL BRAULIO DE OLIVEIRA, 923, SALA 106
<a href="#">128</a>	Passo Fundo	RUA SALDANHA MARINHO, 518 - TÉRREO/SALA 01
<a href="#">129</a>	Nova Petrópolis	RUA FREDERICO MICHAELSEN, 97 SALA 202
<a href="#">130</a>	São José do Norte	RUA DOUTOR ERNESTO ALVES, 203
<a href="#">131</a>	Sapiranga	AV. 20 DE SETEMBRO, 4370
<a href="#">132</a>	Seberi	AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA 1467
<a href="#">133</a>	Triunfo	RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, 100, SALA 07
<a href="#">134</a>	Canoas	AVENIDA GUILHERME SCHELL, 6080
<a href="#">135</a>	Santa Maria	AVENIDA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, 2053
<a href="#">136</a>	Caxias do Sul	RUA GARIBALDI, 596
<a href="#">137</a>	São Marcos	RUA JOÃO CARLOS GASPAROTTO, 185
<a href="#">138</a>	Casca	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 41
<a href="#">140</a>	Coronel Bicaco	RUA FRANCISCO MANOEL DINIZ, 715
<a href="#">141</a>	Santo Antônio das Missões	RUA RICARDO SANTIAGO DE GODOY 3605
<a href="#">142</a>	Bagé	RUA MARECHAL DEODORO N. 274
<a href="#">143</a>	Cachoeirinha	RUA MANATÁ, 690 - SALA 104 (TÉRREO) - FÓRUM
<a href="#">144</a>	Planalto	RUA URUGUAI, 157 - TÉRREO
<a href="#">145</a>	Arvorezinha	RUA OSVALDO ARANHA,629,SALA 02
<a href="#">146</a>	Constantina	RUA CANTIDIO RODRIGUES DE ALMEIDA, 420 SALA 101

<a href="#">148</a>	Erechim	AVENIDA COMANDANTE KRAEMER, 96
<a href="#">149</a>	Igrejinha	RUA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, N. 98, SALA 01
<a href="#">150</a>	Capão da Canoa	AVENIDA POTI, 277, SALA 1
<a href="#">151</a>	Barra do Ribeiro	RUA CORONEL ARAÚJO RIBEIRO, 587
<a href="#">152</a>	Carlos Barbosa	RUA BUARQUE DE MACEDO, 4192, SALA 5
<a href="#">153</a>	Dois Irmãos	AVENIDA SÃO MIGUEL, 350
<a href="#">154</a>	Arroio do Tigre	RUA WILLY HERINGER, N. 532
<a href="#">155</a>	Augusto Pestana	RUA VENANCIO AIRES, 2470
<a href="#">156</a>	Palmares do Sul	AVENIDA LUIZ SILVEIRA, 461
<a href="#">157</a>	Restinga Sêca	RUA EDMUNDO BISCHOFF, 318, SALA 1
<a href="#">158</a>	Porto Alegre	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 805
<a href="#">159</a>	Porto Alegre	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 805
<a href="#">160</a>	Porto Alegre	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 805
<a href="#">161</a>	Porto Alegre	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 805
<a href="#">162</a>	Santa Cruz do Sul	RUA ERNESTO ALVES, 760
<a href="#">163</a>	Rio Grande	RUA APODY DOS REIS, N. 16 - 5 ANDAR
<a href="#">164</a>	Pelotas	AV FERREIRA VIANA, 1159
<a href="#">165</a>	Feliz	RUA TIRADENTES, 713
<a href="#">166</a>	Campina das Missões	RUA PORTO ALEGRE, 330
<a href="#">168</a>	São Valentim	AVENIDA CASTELO BRANCO, 1137
<a href="#">169</a>	Caxias do Sul	RUA GARIBALDI, 596
<a href="#">172</a>	Novo Hamburgo	RUA MARCÍLIO DIAS, 1779
<a href="#">173</a>	Gravataí	RUA ANGELINO LORANZI , 253 - 2 ANDAR

## ANEXO V

### Relação da Composição dos Núcleos da STI, conforme necessidade de serviços da Categoria A

#### COMPOSIÇÃO DOS NÚCLEOS

NÚCLEOS	LOCALIDADE/REGIÃO
1	GRANDE POA 1
2	GRANDE POA 2
3	GRANDE POA 3
4	GRANDE POA 4
5	OSÓRIO
6	CAXIAS DO SUL
7	BENTO GONÇALVES
8	LAJEADO
9	ERECHIM
10	FREDERICO WESTPHALEN
11	SANTA ROSA
12	URUGUAIANA
13	BAGÉ
14	PELOTAS
15	CAMAQUÃ

16	SANTA CRUZ DO SUL
17	CRUZ ALTA
18	SANTA MARIA

## ANEXO VI

### Relação dos municípios sedes de Zonas Eleitorais, conforme necessidade de serviços da Categoria C

Zona	Sede	Seções	Linhas SOS urnas	Linhas das JUNTAS APURADORAS
1	PORTO ALEGRE	314	2	1
2	PORTO ALEGRE	353	2	0
3	GAURAMA	77	0	0
4	ESPUMOSO	101	1	0
5	ALEGRETE	194	2	0
6	ANTÔNIO PRADO	72	0	0
7	BAGÉ	159	2	0
8	BENTO GONÇALVES	294	2	1
9	CAÇAPAVA DO SUL	142	1	0
10	CACHOEIRA DO SUL	252	2	0
11	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	224	2	0
12	CAMAQUÃ	250	2	0
13	CANDELÁRIA	88	1	0
14	CANGUÇU	159	2	0
15	CARAZINHO	204	2	0
16	CAXIAS DO SUL	369	2	0
17	CRUZ ALTA	207	2	0
18	DOM PEDRITO	117	1	0
19	ENCRUZILHADA DO SUL	87	1	0
20	ERECHIM	179	2	1
21	ESTRELA	139	1	0
22	GUAPORÉ	124	1	0
23	IJUÍ	313	2	0
24	ITAQUI	94	1	0
25	JAGUARÃO	65	0	0
26	JAGUARI	50	0	0
27	JÚLIO DE CASTILHOS	69	0	0
28	LAGOA VERMELHA	120	1	0
29	LAJEADO	319	2	0
30	SANTANA DO LIVRAMENTO	214	2	0
31	MONTENEGRO	193	2	0
32	PALMEIRA DAS MISSÕES	125	1	0
33	PASSO FUNDO	242	2	0
34	PELOTAS	267	2	1
35	PINHEIRO MACHADO	46	0	0

<b>Zona</b>	<b>Sede</b>	<b>Seções</b>	<b>Linhas SOS urnas</b>	<b>Linhas das JUNTAS APURADORAS</b>
36	QUARAÍ	59	0	0
37	RIO GRANDE	246	2	0
38	RIO PARDO	130	1	0
39	ROSÁRIO DO SUL	104	1	0
40	SANTA CRUZ DO SUL	250	2	0
41	SANTA MARIA	323	2	0
42	SANTA ROSA	220	2	0
43	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	92	1	1
44	SANTIAGO	171	2	0
45	SANTO ÂNGELO	270	2	0
46	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	130	1	0
47	SÃO BORJA	152	2	0
48	SÃO FRANCISCO DE PAULA	80	1	0
49	SÃO GABRIEL	173	2	0
50	SÃO JERÔNIMO	209	2	0
51	SÃO LEOPOLDO	243	2	0
52	SÃO LUIZ GONZAGA	203	2	0
53	SOBRADINHO	141	1	0
54	SOLEDADE	173	2	0
55	TAQUARA	327	2	0
56	TAQUARI	81	1	0
57	URUGUAIANA	287	2	0
58	VACARIA	203	2	0
59	VIAMÃO	247	2	0
60	PELOTAS	333	2	1
61	FARROUPILHA	182	2	0
62	MARAU	168	2	0
63	BOM JESUS	61	0	0
64	RODEIO BONITO	84	1	0
65	CANELA	209	2	0
66	CANOAS	418	2	1
67	ENCANTADO	132	1	0
68	FLORES DA CUNHA	85	1	0
69	SÃO VICENTE DO SUL	69	0	0
70	GETÚLIO VARGAS	107	1	0
71	GRAVATAÍ	278	2	1
72	VIAMÃO	234	2	0
73	SÃO LEOPOLDO	234	2	0
74	ALVORADA	212	2	0
75	NOVA PRATA	101	1	0
76	NOVO HAMBURGO	277	2	1
77	OSÓRIO	168	2	0
78	PIRATINI	58	0	0
79	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	79	1	0
80	SÃO LOURENÇO DO SUL	123	1	0
81	SÃO PEDRO DO SUL	95	1	0
82	SÃO SEPÉ	79	1	0
83	SARANDI	103	1	0
84	TAPES	79	0	0

<b>Zona</b>	<b>Sede</b>	<b>Seções</b>	<b>Linhas SOS urnas</b>	<b>Linhas das JUNTAS APURADORAS</b>
85	TORRES	183	2	0
86	TRÊS PASSOS	102	1	0
87	TUPANCIRETÃ	63	0	0
88	VERANÓPOLIS	100	1	0
89	TRÊS DE MAIO	150	2	0
90	GUAÍBA	304	2	0
91	CRISSIUMAL	78	1	0
92	ARROIO GRANDE	74	0	0
93	VENÂNCIO AIRES	213	2	0
94	FREDERICO WESTPHALEN	202	2	0
95	SANANDUVA	115	1	0
96	CERRO LARGO	157	2	0
97	ESTEIO	215	2	0
98	GARIBALDI	96	1	0
99	NONOAI	72	0	0
100	TAPEJARA	113	1	0
101	TENENTE PORTELA	97	1	0
102	SANTO CRISTO	115	1	0
103	SÃO JOSÉ DO OURO	82	1	0
104	ARROIO DO MEIO	102	1	0
105	CAMPO BOM	166	2	0
107	SANTO AUGUSTO	97	1	0
108	SAPUCAIA DO SUL	306	2	0
110	TRAMANDAÍ	235	2	1
111	PORTO ALEGRE	296	2	1
112	PORTO ALEGRE	313	2	1
113	PORTO ALEGRE	313	2	1
114	PORTO ALEGRE	316	2	1
115	PANAMBI	151	2	0
116	BUTIÁ	66	0	0
117	NÃO-ME-TOQUE	71	0	0
118	ESTÂNCIA VELHA	183	2	0
119	FAXINAL DO SOTURNO	117	1	0
120	HORIZONTINA	109	1	0
121	IBIRUBÁ	66	0	0
122	MOSTARDAS	47	0	0
123	PEDRO OSÓRIO	50	0	0
124	ALVORADA	210	2	0
125	TEUTÔNIA	120	1	0
127	GIRUÁ	58	0	0
128	PASSO FUNDO	242	2	0
129	NOVA PETRÓPOLIS	70	0	0
130	SÃO JOSÉ DO NORTE	79	1	0
131	SAPIRANGA	235	2	0
132	SEBERI	69	0	0
133	TRIUNFO	70	0	0
134	CANOAS	396	2	0
135	SANTA MARIA	346	2	0
136	CAXIAS DO SUL	368	2	0

<b>Zona</b>	<b>Sede</b>	<b>Seções</b>	<b>Linhas SOS urnas</b>	<b>Linhas das JUNTAS APURADORAS</b>
137	SÃO MARCOS	54	0	0
138	CASCA	103	1	0
140	CORONEL BICACO	76	1	0
141	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	49	0	0
142	BAGÉ	169	2	0
143	CACHOEIRINHA	276	2	0
144	PLANALTO	49	0	0
145	ARVOREZINHA	83	1	0
146	CONSTANTINA	78	1	0
148	ERECHIM	216	2	0
149	IGREJINHA	141	1	0
150	CAPÃO DA CANOA	148	1	0
151	BARRA DO RIBEIRO	64	0	0
152	CARLOS BARBOSA	126	1	0
153	DOIS IRMÃOS	122	1	0
154	ARROIO DO TIGRE	109	1	0
155	AUGUSTO PESTANA	55	0	0
156	PALMARES DO SUL	47	0	0
157	RESTINGA SÊCA	94	1	0
158	PORTO ALEGRE	301	2	1
159	PORTO ALEGRE	308	2	1
160	PORTO ALEGRE	275	2	1
161	PORTO ALEGRE	278	2	1
162	SANTA CRUZ DO SUL	249	2	0
163	RIO GRANDE	231	2	0
164	PELOTAS	263	2	1
165	FELIZ	73	0	0
166	CAMPINA DAS MISSÕES	73	1	0
168	SÃO VALENTIM	51	0	0
169	CAXIAS DO SUL	370	2	0
172	NOVO HAMBURGO	273	2	0
173	GRAVATAÍ	290	2	0
			<b>215</b>	<b>19</b>

\* As distribuições dos telefones móveis serão confirmadas.

## ANEXO VII

### Relação de telefones móveis

51 9-7401-7271	51 9-9859-1004	54 9-9633-3497
51 9-7401-7284	51 9-9859-1275	54 9-9633-3555
51 9-7401-7289	51 9-9859-1536	54 9-9633-3568
51 9-7401-7881	51 9-9859-3224	54 9-9633-3598
51 9-7401-9154	51 9-9859-4005	54 9-9633-3599
51 9-8463-9400	51 9-9859-5829	54 9-9633-3605

51 9-8463-9403	51 9-9859-5894	54 9-9633-9588
51 9-8463-9404	51 9-9859-5927	54 9-9633-9680
51 9-8463-9405	51 9-9859-6076	54 9-9633-9727
51 9-8463-9409	51 9-9863-9093	54 9-9633-9765
51 9-8463-9410	51 9-9864-1335	54 9-9633-9773
51 9-8463-9413	51 9-9864-2730	54 9-9633-9839
51 9-8463-9414	51 9-9864-6100	54 9-9633-9841
51 9-8463-9418	51 9-9864-7078	54 9-9633-9919
51 9-8463-9453	51 9-9864-8581	54 9-9633-9936
51 9-8463-9670	51 9-9865-0366	54 9-9633-9981
51 9-8463-9673	51 9-9866-7730	54 9-9905-6904
51 9-8463-9675	51 9-9868-3307	54 9-9916-1180
51 9-8463-9676	51 9-9868-8993	54 9-9917-3524
51 9-8463-9677	51 9-9869-0042	54 9-9917-6204
51 9-8463-9678	51 9-9869-0341	54 9-9917-9373
51 9-8463-9680	51 9-9869-0678	54 9-9917-9561
51 9-8463-9681	51 9-9869-0867	54 9-9917-9649
51 9-8463-9682	51 9-9869-1667	54 9-9919-2301
51 9-8463-9684	51 9-9869-2265	54 9-9922-6019
51 9-8463-9686	51 9-9869-3878	54 9-9922-6074
51 9-8463-9687	51 9-9869-5409	54 9-9923-0470
51 9-8463-9689	51 9-9869-6407	54 9-9923-2933
51 9-8463-9690	51 9-9869-6960	54 9-9923-2978
51 9-8463-9692	51 9-9869-7536	54 9-9923-3214
51 9-8477-0033	51 9-9869-8763	54 9-9923-3316
51 9-8487-6480	51 9-9871-1377	54 9-9924-8680
51 9-8912-3249	51 9-9871-1440	54 9-9925-6751
51 9-8915-3557	51 9-9871-2861	54 9-9925-6752
51 9-8917-1191	51 9-9871-3178	54 9-9926-7339
51 9-8917-7899	51 9-9871-7426	54 9-9927-0628
51 9-8919-5314	51 9-9872-0944	54 9-9928-2375
51 9-8921-9777	51 9-9872-1992	54 9-9932-0174
51 9-8922-1268	51 9-9872-4822	54 9-9932-0940
51 9-8922-1463	51 9-9872-8024	54 9-9932-9592
51 9-8922-3994	51 9-9875-5374	54 9-9938-2364
51 9-8924-3685	51 9-9877-5297	54 9-9944-3559
51 9-8929-2656	51 9-9879-2027	54 9-9944-3595
51 9-8929-9026	51 9-9879-7475	54 9-9944-3638
51 9-8930-8513	51 9-9879-8020	54 9-9944-3733
51 9-8931-2763	51 9-9879-8399	54 9-9945-0569
51 9-8931-2892	51 9-9881-1904	54 9-9946-6245
51 9-8931-3393	51 9-9881-7032	54 9-9946-9250
51 9-8931-3580	51 9-9881-9250	54 9-9947-5658
51 9-8933-0127	51 9-9888-4471	54 9-9949-4316
51 9-8938-6506	51 9-9888-4860	54 9-9949-9283
51 9-8940-4805	51 9-9888-7998	54 9-9953-0854
51 9-8940-4951	51 9-9889-2459	54 9-9953-0855
51 9-8943-3884	51 9-9889-9202	54 9-9954-3761
51 9-8943-6631	51 9-9891-3706	54 9-9955-3596
51 9-8948-0129	51 9-9891-3958	54 9-9957-9779

51 9-8948-8868	51 9-9901-9897	54 9-9958-9387
51 9-9101-2276	51 9-9904-3353	54 9-9959-3212
51 9-9101-2856	51 9-9904-7807	54 9-9959-3517
51 9-9102-0497	51 9-9906-5424	54 9-9959-5629
51 9-9103-3168	51 9-9906-8171	54 9-9964-0475
51 9-9106-3504	51 9-9911-4347	54 9-9964-2994
51 9-9107-8108	51 9-9913-5058	54 9-9966-1365
51 9-9108-7523	51 9-9958-5431	54 9-9967-2323
51 9-9110-3739	51 9-9958-5728	54 9-9968-3442
51 9-9114-2363	51 9-9958-6528	54 9-9968-3488
51 9-9120-9920	51 9-9958-7511	54 9-9992-0714
51 9-9121-7929	51 9-9958-9422	54 9-9992-0715
51 9-9123-9082	51 9-9959-3798	54 9-9992-0716
51 9-9123-9752	51 9-9959-4385	54 9-9992-0718
51 9-9124-4386	51 9-9959-5525	55 9-8408-6874
51 9-9126-1248	51 9-9959-7045	55 9-8408-9333
51 9-9126-3797	51 9-9959-7551	55 9-8408-9346
51 9-9127-5045	51 9-9959-9616	55 9-8408-9347
51 9-9128-7449	51 9-9961-0852	55 9-8408-9353
51 9-9129-3507	51 9-9961-7015	55 9-8408-9354
51 9-9129-8346	51 9-9961-8140	55 9-8408-9361
51 9-9131-3269	51 9-9961-9943	55 9-9101-3751
51 9-9133-9015	51 9-9962-0155	55 9-9101-6423
51 9-9136-9325	51 9-9962-0682	55 9-9101-7834
51 9-9138-0445	51 9-9962-0884	55 9-9101-9103
51 9-9138-0841	51 9-9962-8930	55 9-9102-9386
51 9-9139-0641	51 9-9965-5041	55 9-9103-1140
51 9-9139-4235	51 9-9966-4220	55 9-9103-4049
51 9-9140-5499	51 9-9966-7458	55 9-9103-4119
51 9-9145-1809	51 9-9967-8070	55 9-9103-5015
51 9-9151-7824	51 9-9967-8395	55 9-9159-4964
51 9-9154-3681	51 9-9967-9956	55 9-9159-5356
51 9-9154-4952	51 9-9968-0394	55 9-9159-6587
51 9-9158-3905	51 9-9968-2486	55 9-9159-7542
51 9-9160-0435	51 9-9968-3807	55 9-9159-8958
51 9-9169-6936	51 9-9968-3824	55 9-9161-3579
51 9-9175-6324	51 9-9968-4452	55 9-9161-5040
51 9-9176-1323	51 9-9968-5111	55 9-9161-7107
51 9-9183-8570	51 9-9969-6624	55 9-9162-5514
51 9-9191-6521	51 9-9969-7697	55 9-9163-9221
51 9-9193-3648	51 9-9971-0979	55 9-9163-9431
51 9-9193-7810	51 9-9971-6050	55 9-9163-9448
51 9-9195-0457	51 9-9971-7977	55 9-9164-2387
51 9-9195-5675	51 9-9971-9051	55 9-9166-3409
51 9-9195-9450	53 9-8414-9029	55 9-9166-4254
51 9-9196-2983	53 9-8414-9030	55 9-9166-7658
51 9-9196-4977	53 9-9121-3014	55 9-9166-7975
51 9-9197-7438	53 9-9123-1445	55 9-9167-4707
51 9-9198-9402	53 9-9124-5230	55 9-9171-2431
51 9-9199-0219	53 9-9124-6591	55 9-9172-8246

51 9-9201-1179	53 9-9127-8120	55 9-9174-0044
51 9-9205-7947	53 9-9128-1917	55 9-9175-1406
51 9-9206-7930	53 9-9128-5687	55 9-9177-4074
51 9-9209-6062	53 9-9129-0638	55 9-9177-6372
51 9-9210-8409	53 9-9129-1215	55 9-9177-7488
51 9-9241-0274	53 9-9130-8748	55 9-9178-7392
51 9-9248-3424	53 9-9130-9423	55 9-9178-8940
51 9-9249-9536	53 9-9130-9533	55 9-9182-0332
51 9-9254-4944	53 9-9131-2641	55 9-9182-0617
51 9-9255-3802	53 9-9131-3001	55 9-9182-0664
51 9-9265-1150	53 9-9134-2207	55 9-9182-1187
51 9-9266-9768	53 9-9134-3374	55 9-9182-1370
51 9-9267-9389	53 9-9135-3407	55 9-9182-4354
51 9-9288-8885	53 9-9135-3476	55 9-9182-6004
51 9-9292-6845	53 9-9135-4599	55 9-9182-6956
51 9-9294-2715	53 9-9138-7061	55 9-9182-8413
51 9-9294-9975	53 9-9138-8662	55 9-9182-8578
51 9-9296-3589	53 9-9138-9485	55 9-9182-9573
51 9-9297-7185	53 9-9139-0837	55 9-9182-9966
51 9-9299-0423	53 9-9139-1085	55 9-9194-5316
51 9-9303-0162	53 9-9141-6423	55 9-9195-6698
51 9-9306-2321	53 9-9969-3866	55 9-9199-9957
51 9-9306-8719	53 9-9972-1518	55 9-9637-2263
51 9-9307-1064	53 9-9972-6010	55 9-9661-3266
51 9-9307-1390	53 9-9991-1216	55 9-9661-3312
51 9-9307-5929	53 9-9991-1257	55 9-9661-3454
51 9-9307-7118	53 9-9991-1287	55 9-9661-3474
51 9-9307-9369	53 9-9991-1385	55 9-9661-3476
51 9-9308-0483	53 9-9991-1556	55 9-9661-3481
51 9-9308-2242	53 9-9991-1594	55 9-9661-3483
51 9-9308-7836	53 9-9991-4640	55 9-9661-3611
51 9-9308-9893	53 9-9991-4719	55 9-9661-3671
51 9-9309-1274	53 9-9991-4922	55 9-9661-3708
51 9-9309-1535	53 9-9991-4936	55 9-9661-3715
51 9-9309-2012	53 9-9991-5102	55 9-9661-3727
51 9-9317-7112	53 9-9991-5688	55 9-9661-3960
51 9-9341-9036	53 9-9991-5693	55 9-9661-3966
51 9-9353-3403	53 9-9991-5788	55 9-9661-3971
51 9-9369-2082	53 9-9991-5791	55 9-9661-4027
51 9-9369-3626	53 9-9991-5893	55 9-9661-4107
51 9-9369-5997	53 9-9991-5925	55 9-9661-4140
51 9-9371-1639	53 9-9991-7447	55 9-9661-4215
51 9-9371-2599	53 9-9992-3993	55 9-9661-4272
51 9-9371-8054	53 9-9992-7127	55 9-9661-4301
51 9-9375-3608	53 9-9992-7181	55 9-9661-4337
51 9-9375-5972	53 9-9992-7199	55 9-9661-4342
51 9-9375-9378	53 9-9992-7275	55 9-9661-4360
51 9-9375-9716	53 9-9992-7348	55 9-9661-4367
51 9-9376-1910	53 9-9992-7416	55 9-9661-4394
51 9-9377-9570	53 9-9992-7470	55 9-9661-4417

51 9-9378-1867	53 9-9992-7496	55 9-9661-4465
51 9-9383-7384	53 9-9992-9522	55 9-9661-4468
51 9-9384-7038	53 9-9992-9636	55 9-9661-4595
51 9-9394-2406	53 9-9992-9667	55 9-9661-4614
51 9-9400-9497	54 9-8407-9163	55 9-9661-4628
51 9-9410-8901	54 9-8407-9164	55 9-9661-4718
51 9-9415-8803	54 9-8407-9166	55 9-9661-4779
51 9-9417-2917	54 9-8407-9169	55 9-9661-4797
51 9-9418-6214	54 9-9102-2448	55 9-9661-4822
51 9-9419-9164	54 9-9102-3566	55 9-9661-4902
51 9-9425-6061	54 9-9103-4677	55 9-9661-4917
51 9-9426-7854	54 9-9105-2456	55 9-9661-4920
51 9-9441-0687	54 9-9105-4732	55 9-9661-5154
51 9-9452-6308	54 9-9108-2247	55 9-9661-5193
51 9-9453-7936	54 9-9108-4097	55 9-9661-5197
51 9-9453-9686	54 9-9108-6709	55 9-9661-5277
51 9-9454-4337	54 9-9109-1718	55 9-9661-5362
51 9-9458-0411	54 9-9109-2832	55 9-9661-5394
51 9-9458-9502	54 9-9110-4700	55 9-9661-5730
51 9-9461-6678	54 9-9110-8400	55 9-9661-5791
51 9-9462-8635	54 9-9112-3624	55 9-9661-5798
51 9-9471-5837	54 9-9112-7006	55 9-9661-5816
51 9-9511-0427	54 9-9112-7914	55 9-9662-6430
51 9-9511-0449	54 9-9112-9327	55 9-9662-6699
51 9-9511-0454	54 9-9113-4145	55 9-9662-6707
51 9-9511-0466	54 9-9115-6117	55 9-9662-6732
51 9-9511-0508	54 9-9115-8651	55 9-9662-6795
51 9-9511-0746	54 9-9116-0399	55 9-9662-6863
51 9-9721-9864	54 9-9116-6137	55 9-9662-6872
51 9-9731-9224	54 9-9116-7464	55 9-9662-6884
51 9-9828-0491	54 9-9164-4117	55 9-9662-7016
51 9-9828-1403	54 9-9165-4135	55 9-9662-7060
51 9-9851-6757	54 9-9176-3942	55 9-9662-7150
51 9-9852-0324	54 9-9176-4947	55 9-9662-7189
51 9-9852-0698	54 9-9176-5067	55 9-9662-7359
51 9-9852-4080	54 9-9176-5071	55 9-9662-7485
51 9-9852-4263	54 9-9176-5543	55 9-9662-7489
51 9-9852-6124	54 9-9184-1819	55 9-9662-7492
51 9-9852-8422	54 9-9184-7448	55 9-9662-7525
51 9-9852-8492	54 9-9184-8513	55 9-9662-7575
51 9-9852-9007	54 9-9184-9185	55 9-9662-7626
51 9-9852-9150	54 9-9185-7432	55 9-9662-7627
51 9-9852-9792	54 9-9189-3571	55 9-9662-7647
51 9-9853-1937	54 9-9189-3744	55 9-9662-7685
51 9-9853-2827	54 9-9189-4041	55 9-9662-7688
51 9-9853-3822	54 9-9189-6579	55 9-9662-7737
51 9-9853-5774	54 9-9189-6954	55 9-9662-7740
51 9-9853-6185	54 9-9193-6046	55 9-9662-7756
51 9-9853-6840	54 9-9193-9206	55 9-9662-7920
51 9-9853-9928	54 9-9194-0391	55 9-9662-7927

51 9-9854-1731	54 9-9194-7811	55 9-9678-6080
51 9-9854-2034	54 9-9195-8904	55 9-9680-1324
51 9-9854-2933	54 9-9633-2137	55 9-9683-4248
51 9-9854-4497	54 9-9633-2925	55 9-9959-0035
51 9-9854-7069	54 9-9633-2948	55 9-9959-0036
51 9-9855-1427	54 9-9633-3041	55 9-9959-0046
51 9-9855-2312	54 9-9633-3093	55 9-9977-0272
51 9-9855-2474	54 9-9633-3129	55 9-9977-2328
51 9-9856-3828	54 9-9633-3219	55 9-9977-9646
51 9-9857-7547	54 9-9633-3284	55 9-9978-0084
51 9-9858-2924	54 9-9633-3301	55 9-9978-0999
51 9-9858-3818	54 9-9633-3371	55 9-9978-3878
51 9-9858-3926	54 9-9633-3385	55 9-9978-7448
51 9-9858-7194	54 9-9633-3387	
51 9-9858-9911	54 9-9633-3476	

### ANEXO VIII

#### Linhas para inclusão de plano de internet 5G com limite de 10GB

LOCAL	MUNICÍPIO	LINHA
001 - ZE	Porto Alegre	51 999664220
001 - ZE	Porto Alegre	51 999680394
002 - ZE	Porto Alegre	51 999597551
002 - ZE	Porto Alegre	51 999683807
003 - ZE	Gaurama	54 996333371
003 - ZE	Gaurama	54 999179373
004 - ZE	Espumoso	54 999232933
004 - ZE	Espumoso	54 999443733
004 - ZE	Espumoso	54 999593212
005 - ZE	Alegrete	55 999780084
005 - ZE	Alegrete	55 999787448
006 - ZE	Antônio Prado	54 999443595
006 - ZE	Antônio Prado	54 999579779
007 - ZE	Bagé	53 991416423
007 - ZE	Bagé	53 999929636
008 - ZE	Bento Gonçalves	54 999443559
008 - ZE	Bento Gonçalves	54 999530855
009 - ZE	Caçapava do Sul	55 996613960
009 - ZE	Caçapava do Sul	55 996614215
010 - ZE	Cachoeira do Sul	51 997319224
010 - ZE	Cachoeira do Sul	51 998797475
011 - ZE	São Sebastião do Caí	51 998697536
011 - ZE	São Sebastião do Caí	51 998798020
012 - ZE	Camaquã	51 998798399
012 - ZE	Camaquã	51 998811904

013 - ZE	Candelária	51 998817032
013 - ZE	Candelária	51 998819250
014 - ZE	Canguçu	53 999911257
014 - ZE	Canguçu	53 999915788
015 - ZE	Carazinho	54 999443638
015 - ZE	Carazinho	54 999530854
016 - ZE	Caxias do Sul	54 999232978
016 - ZE	Caxias do Sul	54 999233316
017 - ZE	Cruz Alta	55 996614394
017 - ZE	Cruz Alta	55 996614417
018 - ZE	Dom Pedrito	53 999726010
018 - ZE	Dom Pedrito	53 999915102
019 - ZE	Encruzilhada do Sul	51 998690867
019 - ZE	Encruzilhada do Sul	51 998693878
020 - ZE	Erechim	54 996333385
020 - ZE	Erechim	54 999192301
021 - ZE	Estrela	51 998692265
021 - ZE	Estrela	51 998695409
022 - ZE	Guaporé	54 999320940
022 - ZE	Guaporé	54 999683488
023 - ZE	Ijuí	55 996613971
023 - ZE	Ijuí	55 996614107
024 - ZE	Itaqui	55 996613474
024 - ZE	Itaqui	55 996613715
025 - ZE	Jaguarão	53 999721518
025 - ZE	Jaguarão	53 999911556
026 - ZE	Jaguari	55 996615154
026 - ZE	Jaguari	55 996615394
027 - ZE	Júlio de Castilhos	55 996615197
027 - ZE	Júlio de Castilhos	55 996615816
028 - ZE	Lagoa Vermelha	54 996332137
028 - ZE	Lagoa Vermelha	54 996333129
029 - ZE	Lajeado	51 998691667
029 - ZE	Lajeado	51 998711377
030 - ZE	Santana do Livramento	55 996615362
030 - ZE	Santana do Livramento	55 996615791
031 - ZE	Montenegro	51 998711440
031 - ZE	Montenegro	51 998713178
032 - ZE	Palmeira das Missões	55 996786080
032 - ZE	Palmeira das Missões	55 999770272
033 - ZE	Passo Fundo	54 999920716
033 - ZE	Passo Fundo	54 999920718
034 - ZE	Pelotas	53 999917447
034 - ZE	Pelotas	53 999927181
035 - ZE	Pinheiro Machado	53 999693866
035 - ZE	Pinheiro Machado	53 999915688
036 - ZE	Quaraí	55 996614797
036 - ZE	Quaraí	55 996627492
037 - ZE	Rio Grande	53 999927275
037 - ZE	Rio Grande	53 999929522

038 - ZE	Rio Pardo	51 998712861
038 - ZE	Rio Pardo	51 998721992
039 - ZE	Rosário do Sul	55 996614718
039 - ZE	Rosário do Sul	55 996615730
040 - ZE	Santa Cruz do Sul	51 998667730
040 - ZE	Santa Cruz do Sul	51 998683307
041 - ZE	Santa Maria	55 996626732
041 - ZE	Santa Maria	55 996834248
042 - ZE	Santa Rosa	55 999590035
042 - ZE	Santa Rosa	55 999590046
043 - ZE	Santa Vitória do Palmar	53 999911287
043 - ZE	Santa Vitória do Palmar	53 999915693
044 - ZE	Santiago	55 996627359
044 - ZE	Santiago	55 996627927
045 - ZE	Santo Ângelo	55 996614272
045 - ZE	Santo Ângelo	55 996627016
046 - ZE	Santo Antônio da Patrulha	51 998717426
046 - ZE	Santo Antônio da Patrulha	51 998720944
047 - ZE	São Borja	55 996614360
047 - ZE	São Borja	55 996627060
048 - ZE	São Francisco de Paula	54 996333041
048 - ZE	São Francisco de Paula	54 999466245
049 - ZE	São Gabriel	55 996627189
049 - ZE	São Gabriel	55 996627485
050 - ZE	São Jerônimo	51 998696407
050 - ZE	São Jerônimo	51 998724822
051 - ZE	São Leopoldo	51 998698763
051 - ZE	São Leopoldo	51 998884860
052 - ZE	São Luiz Gonzaga	55 996613454
052 - ZE	São Luiz Gonzaga	55 996627489
053 - ZE	Sobradinho	51 998775297
053 - ZE	Sobradinho	51 998792027
054 - ZE	Soledade	54 999176204
054 - ZE	Soledade	54 999683442
055 - ZE	Taquara	51 998892459
055 - ZE	Taquara	51 998899202
056 - ZE	Taquari	51 998913706
056 - ZE	Taquari	51 998913958
057 - ZE	Uruguaiana	55 996372263
057 - ZE	Uruguaiana	55 996613481
058 - ZE	Vacaria	54 996333497
058 - ZE	Vacaria	54 999450569
059 - ZE	Viamão	51 998690678
059 - ZE	Viamão	51 998696960
060 - ZE	Pelotas	53 999914640
060 - ZE	Pelotas	53 999927127
061 - ZE	Farroupilha	54 996333219
061 - ZE	Farroupilha	54 996339841
062 - ZE	Marau	54 996339773
062 - ZE	Marau	54 996339919

063 - ZE	Bom Jesus	54 996333284
063 - ZE	Bom Jesus	54 996333568
064 - ZE	Rodeio Bonito	55 996615798
064 - ZE	Rodeio Bonito	55 996627150
065 - ZE	Canela	54 996333093
065 - ZE	Canela	54 996333598
065 - ZE	Canela	54 996339588
066 - ZE	Canoas	51 998591004
066-ZE	Canoas	51 998587194
067 - ZE	Encantado	51 998884471
067 - ZE	Encantado	51 998887998
068 - ZE	Flores da Cunha	54 996332925
068 - ZE	Flores da Cunha	54 996332948
069 - ZE	São Vicente do Sul	55 996613476
069 - ZE	São Vicente do Sul	55 996626884
070 - ZE	Getúlio Vargas	54 999179561
070 - ZE	Getúlio Vargas	54 999320174
071 - ZE	Gravataí	51 998591536
071 - ZE	Gravataí	51 998594005
072 - ZE	Viamão	51 998690341
072 - ZE	Viamão	51 998755374
073 - ZE	São Leopoldo	51 999697697
074 - ZE	Alvorada	51 999719051
074 - ZE	Alvorada	51 999619943
075 - ZE	Nova Prata	54 996339981
075 - ZE	Nova Prata	54 999270628
076 - ZE	Novo Hamburgo	51 998595894
076 - ZE	Novo Hamburgo	51 998595927
077 - ZE	Osório	51 998641335
077 - ZE	Osório	51 998642730
078 - ZE	Piratini	53 999915791
078 - ZE	Piratini	53 999915925
079 - ZE	São Francisco de Assis	55 996614342
079 - ZE	São Francisco de Assis	55 996614595
080 - ZE	São Lourenço do Sul	53 999911216
080 - ZE	São Lourenço do Sul	53 999914936
081 - ZE	São Pedro do Sul	55 996614301
081 - ZE	São Pedro do Sul	55 996614468
082 - ZE	São Sepé	55 996614140
082 - ZE	São Sepé	55 996614628
083 - ZE	Sarandi	54 999282375
083 - ZE	Sarandi	54 999382364
084 - ZE	Tapes	51 998577547
084 - ZE	Tapes	51 998650366
085 - ZE	Torres	51 998541731
085 - ZE	Torres	51 998542034
086 - ZE	Três Passos	55 996614367
086 - ZE	Três Passos	55 996614779
087 - ZE	Tupanciretã	55 996613483
087 - ZE	Tupanciretã	55 996614337

088 - ZE	Veranópolis	54 999267339
088 - ZE	Veranópolis	54 999661365
089 - ZE	Três de Maio	55 996614465
089 - ZE	Três de Maio	55 996614614
090 - ZE	Guaíba	51 998542933
090 - ZE	Guaíba	51 998544497
091 - ZE	Crissiumal	55 996613266
091 - ZE	Crissiumal	55 996613727
092 - ZE	Arroio Grande	53 999915893
092 - ZE	Arroio Grande	53 999927416
093 - ZE	Venâncio Aires	51 998547069
093 - ZE	Venâncio Aires	51 998551427
094 - ZE	Frederico Westphalen	55 996613611
094 - ZE	Frederico Westphalen	55 996627575
095 - ZE	Sananduva	54 999179649
095 - ZE	Sananduva	54 999329592
096 - ZE	Cerro Largo	55 996626872
096 - ZE	Cerro Largo	55 996801324
097 - ZE	Esteio	51 998552312
097 - ZE	Esteio	51 998648581
098 - ZE	Garibaldi	54 999173524
098 - ZE	Garibaldi	54 999640475
099 - ZE	Nonoai	54 999226074
099 - ZE	Nonoai	54 999642994
100 - ZE	Tapejara	54 999233214
100 - ZE	Tapejara	54 999256751
101 - ZE	Tenente Portela	55 996613671
101 - ZE	Tenente Portela	55 996614902
102 - ZE	Santo Cristo	55 996627525
102 - ZE	Santo Cristo	55 996627626
103 - ZE	São José do Ouro	54 996333301
103 - ZE	São José do Ouro	54 999226019
104 - ZE	Arroio do Meio	51 998552474
104 - ZE	Arroio do Meio	51 998563828
105 - ZE	Campo Bom	51 998529150
105 - ZE	Campo Bom	51 998529792
107 - ZE	Santo Augusto	55 996614920
107 - ZE	Santo Augusto	55 996626863
108 - ZE	Sapucaia do Sul	51 998516757
108 - ZE	Sapucaia do Sul	51 998520324
110 - ZE	Tramandaí	51 998531937
110 - ZE	Tramandaí	51 998532827
111 - ZE	Porto Alegre	51 999618140
111 - ZE	Porto Alegre	51 999667458
112 - ZE	Porto Alegre	51 984639400
112 - ZE	Porto Alegre	51 995110508
113 - ZE	Porto Alegre	51 999135058
113 - ZE	Porto Alegre	51 999620155
114 - ZE	Porto Alegre	51 999684452
114 - ZE	Porto Alegre	51 999620884

115 - ZE	Panambi	55 996627737
115 - ZE	Panambi	55 996627920
116 - ZE	Butiá	51 998520698
116 - ZE	Butiá	51 998524080
117 - ZE	Não-Me-Toque	54 999161180
117 - ZE	Não-Me-Toque	54 999494316
118 - ZE	Estância Velha	51 995110466
118 - ZE	Estância Velha	51 997219864
119 - ZE	Faxinal do Soturno	55 996627627
119 - ZE	Faxinal do Soturno	55 996627685
120 - ZE	Horizontina	55 996614917
120 - ZE	Horizontina	55 996626795
121 - ZE	Ibirubá	54 999248680
121 - ZE	Ibirubá	54 999595629
122 - ZE	Mostardas	51 998524263
122 - ZE	Mostardas	51 998646100
123 - ZE	Pedro Osório	53 999911385
123 - ZE	Pedro Osório	53 999914922
124 - ZE	Alvorada	51 998535774
124 - ZE	Alvorada	51 998536185
125 - ZE	Teutônia	51 999696624
125 - ZE	Teutônia	51 999716050
127 - ZE	Giruá	55 999780999
127 - ZE	Giruá	55 999783878
128 - ZE	Passo Fundo	54 999920714
128 - ZE	Passo Fundo	54 999920715
129 - ZE	Nova Petrópolis	54 996339727
129 - ZE	Nova Petrópolis	54 999056904
130 - ZE	São José do Norte	53 999914719
130 - ZE	São José do Norte	53 999923993
131 - ZE	Sapiranga	51 999594385
131 - ZE	Sapiranga	51 999679956
132 - ZE	Seberi	55 996613312
132 - ZE	Seberi	55 996627647
133 - ZE	Triunfo	51 998526124
133 - ZE	Triunfo	51 998528422
134 - ZE	Canoas	51 998589911
134 - ZE	Canoas	51 998591275
135 - ZE	Santa Maria	55 996626430
135 - ZE	Santa Maria	55 996627756
136 - ZE	Caxias do Sul	54 999256752
136 - ZE	Caxias do Sul	54 999543761
137 - ZE	São Marcos	54 996333605
137 - ZE	São Marcos	54 999593517
138 - ZE	Casca	54 996339839
138 - ZE	Casca	54 999475658
140 - ZE	Coronel Bicaco	55 996613966
140 - ZE	Coronel Bicaco	55 996614027
141 - ZE	Santo Antônio das Missões	55 999772328
141 - ZE	Santo Antônio das Missões	55 999779646

142 - ZE	Bagé	53 999911594
142 - ZE	Bagé	53 999929667
143 - ZE	Cachoeirinha	51 998536840
143-ZE	Cachoeirinha	51 998539928
144 - ZE	Planalto	55 996615193
144 - ZE	Planalto	55 996626707
145 - ZE	Arvorezinha	51 998528492
145 - ZE	Arvorezinha	51 998529007
146 - ZE	Constantina	54 996333599
146 - ZE	Constantina	54 996339680
146 - ZE	Constantina	54 999553596
148 - ZE	Erechim	54 999499283
148 - ZE	Erechim	54 999672323
149 - ZE	Igrejinha	51 999717977
149 - ZE	Igrejinha	51 998281403
150 - ZE	Capão da Canoa	51 998280491
150 - ZE	Capão da Canoa	51 998728024
151 - ZE	Barra do Ribeiro	51 999585431
151 - ZE	Barra do Ribeiro	51 999589422
152 - ZE	Carlos Barbosa	54 999469250
152 - ZE	Carlos Barbosa	54 999589387
153 - ZE	Dois Irmãos	51 999586528
153 - ZE	Dois Irmãos	51 999595525
154 - ZE	Arroio do Tigre	51 999710979
154 - ZE	Arroio do Tigre	51 999587511
155 - ZE	Augusto Pestana	55 996614822
155 - ZE	Augusto Pestana	55 996615277
156 - ZE	Palmares do Sul	51 999585728
156 - ZE	Palmares do Sul	51 999593798
157 - ZE	Restinga Seca	55 996627688
157 - ZE	Restinga Seca	55 996627740
158 - ZE	Poro Alegre	51 991543681
158 - ZE	Porto Alegre	51 999019897
158 - ZE	Porto Alegre	51 999065424
159 - ZE	Porto Alegre	51 999068171
159 - ZE	Porto Alegre	51 999597045
160 - ZE	Porto Alegre	51 999047807
160 - ZE	Porto Alegre	51 999628930
161 - ZE	Porto Alegre	51 999043353
161 - ZE	Porto Alegre	51 999114347
162 - ZE	Santa Cruz do Sul	51 998688993
162 - ZE	Santa Cruz do Sul	51 998690042
163 - ZE	Rio Grande	53 999927348
163 - ZE	Rio Grande	53 999927496
164 - ZE	Pelotas	53 999927199
164 - ZE	Pelotas	53 999927470
165 - ZE	Feliz	51 999685111
165 - ZE	Feliz	51 999678070
166 - ZE	Campina das Missões	55 996613708
166 - ZE	Campina das Missões	55 996626699

168 - ZE	São Valentim	54 996333387
168 - ZE	São Valentim	54 996333476
169 - ZE	Caxias do Sul	54 996333555
169 - ZE	Caxias do Sul	54 996339765
172 - ZE	Novo Hamburgo	51 998596076
172 - ZE	Novo Hamburgo	51 998639093
173 - ZE	Gravataí	51 998593224
173 - ZE	Gravataí	51 998595829
SEDE	Porto Alegre	51 984639418
SEDE	Porto Alegre	51 984639453
SEDE	Porto Alegre	51 999599616
SEDE	Porto Alegre	51 991339015
SEDE	Porto Alegre	51 984876480
SEDE	Porto Alegre	51 989308513
SEDE	Porto Alegre	51 984639403
SEDE	Porto Alegre	51 993062321
SEDE	Porto Alegre	51 995110427
SEDE	Porto Alegre	51 991937810
SEDE	Porto Alegre	51 992926845
SEDE	Porto Alegre	51 992990423
SEDE	Porto Alegre	51 993082242
SEDE	Porto Alegre	51 998533822
SEDE	Porto Alegre	51 989299026
SEDE	Porto Alegre	51 984639689
SEDE	Porto Alegre	51 993091535
SEDE	Porto Alegre	51 989177899
SEDE	Porto Alegre	51 992949975
SEDE	Porto Alegre	51 984639414
SEDE	Porto Alegre	51 993177112
SEDE	Porto Alegre	51 992963589
SEDE	Porto Alegre	51 993079369
SEDE	Porto Alegre	51 999678395
SEDE	Porto Alegre	51 974017271
SEDE	Porto Alegre	51 974017881
SEDE	Porto Alegre	51 974019154
SEDE	Porto Alegre	51 984639410
SEDE	Porto Alegre	51 984639670
SEDE	Porto Alegre	51 984639675
SEDE	Porto Alegre	51 984639676
SEDE	Porto Alegre	51 984639677
SEDE	Porto Alegre	51 984639678
SEDE	Porto Alegre	51 984639681
SEDE	Porto Alegre	51 984639684
SEDE	Porto Alegre	51 984639686
SEDE	Porto Alegre	51 984639687
SEDE	Porto Alegre	51 984639690
SEDE	Porto Alegre	55 984089333
SEDE	Porto Alegre	55 984089347
SEDE	Porto Alegre	51 999610852
SEDE	Porto Alegre	51 984639405

SEDE	Porto Alegre	51 984639680
SEDE	Porto Alegre	51 991838570
SEDE	Porto Alegre	51 984639413

## ANEXO IX

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL - CONTRATADA

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (TRE-RS), documentos sigilosos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo TRE-RS, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo TRE-RS, as informações a que tiver acesso em razão das atividades desempenhadas devem ser mantidas em sigilo em qualquer hipótese, e não devem ser divulgadas a qualquer pessoa física ou jurídica não autorizada pelo TRE-RS. A CONTRATADA se compromete a manter em sigilo todo e qualquer assunto de interesse do TRE-RS ou de terceiros de que tomar conhecimento na execução das suas funções no Tribunal, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA reconhece que o tratamento sob sigilo prevalece em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, até que venha a ser autorizado, pelo TRE-RS, outro modo de tratamento. Em hipótese alguma o silêncio do TRE-RS deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no TRE-RS.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRE-RS qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações.

**CLÁUSULA QUINTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a CONTRATADA e o TRE-RS.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Toda e qualquer modificação das condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas designados para a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA DEZ – As partes elegem o foro da Subseção da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Martins Lopes, Chefe de Seção**, em 05/02/2024, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1725345** e o código CRC **C2FFE1A1**.

---

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8310